

LEI Nº 1.224/98

DÁ DENOMINAÇÃO À BAIRRO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Passa a denominar-se "**BAIRRO NOVA SERRANA**" a localidade conhecida como "Gabirola", constituída de parte do Bairro Luzia Augusta da Silva e áreas adjacentes de propriedade de Lojas das Peruqueiras e Açominas.

Parágrafo único - Os limites do "Bairro Nova Serrana" têm a seguinte descrição: ao norte, a "Estrada do pé do Morro", atual Rua Macapá; ao Sul, a antiga "Estrada do Engenho" ou do "Melado", atuais Ruas Recife e Mato Grosso; a leste, o "Córrego do Engenho", a oeste, a antiga "Estrada do Quebra-Cangalha", atuais Ruas João Catarina e Palmas.

Art. 29 - O Poder Executivo deverá providenciar placas de identificação, bem como oficializar os Correios, Telemig, Cemig, Copasa e Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de Outubro de 1998

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico